



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1447 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 29 de outubro de 2020.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 017/2020

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200100
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200113
- Extrato de Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20200066

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1447 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 29 de outubro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de TABOLEIRO GRANDE/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de TABOLEIRO GRANDE/RN. **Parágrafo Único** - O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luzia Larissa Alves Bessa

Suplente: Acácio Medeiros do Carmo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliane Leilane Dantas

Suplente: Tatiane Bessa Rego

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Francisca Das Chagas Bessa

Suplente: Paulo Roberto Cavalcante Ferraz

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Taciana ribeiro da silva

Suplente: Ana Lize Duarte da silva

Poder Legislativo:

Titular: Wagner Rodrigues Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do seguimento de MÚSICA

Titular: Luiz Cesar Cavalcante Ferraz

Representantes do seguimento de DANÇAS

Titular: Arthur Alencar

Representantes do seguimento de CAPOEIRA

Titular: Antônio Erivaldo Calixto da silva

Representantes do seguimento de ARTESANATO

Titular: Aurea Jucimara de Bessa Souza

Representantes do seguimento de ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

Titular: Arthu Rodrigues soares

Art. 3º - A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º - Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, 29 de outubro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20200100, para adicionar o valor de R\$ 18.667,24 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que correspondente ao percentual de 9,44%, alterando o montante de R\$ 197.648,38 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), para R\$ 216.315,62 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), visando à execução dos serviços de Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica dos novos Trechos das Ruas Joaquim Pereira e Francisco Edivalson, localizadas na Zona Urbana do Município Taboleiro Grande/RN, não previstos na Planilha de Orçamento Básico inicial, bem como prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 57 (cinquenta e sete) dias consecutivos, contados a partir de 04/11/2020 até 31/12/2020, a fim de concluir a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário da Tomada de Preços nº 2/2020-0007-CPL, objeto do Processo Administrativo nº 24060701/2020-PMTG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Atividade 0701.154510016.1.062 – Construção e Recuperação de Pavimentação, Quebra Molhas e Drenagem de Vias Públicas, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Vigésima do Termo de Contrato ora aditado.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará por 57 (cinquenta e sete) dias consecutivos, contados a partir de 04/11/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 29 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

GLADSTONY DOS SANTOS PONTES – PROCURADOR DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1447 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 29 de outubro de 2020.

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200113

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20200113, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir de **30/10/2020 até 30/11/2020**, a fim de que seja concluída a execução dos serviços relativos ao roço e limpeza das faixas de domínio das estradas vicinais do Município de Taboleiro Grande/RN, previstos na Cláusula Primeira do Termo Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 30070702/2020-CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 27070701/2020-PMTG**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no § 1º, inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por **30 (trinta) dias consecutivos**, contratos a partir de **30/10/2020 até 30/11/2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 29 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200066

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: MAXICASA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Oitava do Termo de O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta e Oitava do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20200066, para prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir de **29/10/2020 até 29/04/2021**, a fim de dar prosseguimento à execução dos serviços relativos à construção de uma Pista de Skate, localizadas na Avenida Alexandre Soares, s/n, Centro, Taboleiro Grande/RN previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços originário da Dispensa de Licitação nº 28040701/2020, oriunda da Tomada de Preços nº 2/2020-0003-CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 13010701/2020-PMTG**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no § 1º, inciso VI, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por mais **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contratos a partir de **29/10/2020 até 29/04/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, consoante permissibilidade legal prevista em lei.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 29 de outubro de 2020.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA – SÓCIA DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado